



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**  
E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br) fone: (47) 3655-1130  
Rua: João Florentino de Sousa, nº 688  
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Adilson Lischkovski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$267.283,63(duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

		PREFEITURA MUNICIPAL		
<b>ÓRGÃO</b>	<b>13.00</b>	<b>FUNDO</b>	<b>ROTATIVO</b>	
		<b>HABITACIONAL</b>		
Unidade Orçamentária	13.00	FUNDO	ROTATIVO	
		HABITACIONAL		
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2.033</b>	<b>Ações de FROHAB</b>		
Dotação	4.4.90.00.0500	Aplicações Diretas		267.283,65
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>267.283,65</b>

Art. 2º Para dar suporte ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado:

I – a utilizar o valor de R\$67.283,65 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) oriundo de superávit do exercício anterior, resultante de devolução da Câmara Municipal, realizado em 08 de novembro de 2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**

E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br) fone: (47) 3655-1130

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

CNPJ.: 83.528.638/0001-27

II – a anular o montante de R\$200.000,00(duzentos mil reais), de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade 2.047, despesas 9, Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.6035.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 04 de Fevereiro de 2022.

**Laercio Sobczack**  
**Vereador Autor**

**Vilma Muller Kiem**  
**Vereadora Autora**

**Alcir de Deus Bueno**  
**Vereador Autor**